



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO Nº 344/2020

Solicita informações do Executivo, junto ao Órgão competente, sobre a criação de um programa de conscientização ambiental.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que verifique junto ao órgão competente, informações sobre a criação de um programa de conscientização ambiental.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Justificativa

Este programa tem como objetivo a conscientização dos munícipes quanto ao descarte de resíduos, pois sem dúvidas um dos maiores problemas da vida contemporânea, é a destinação dos mesmos, que quando descartados de forma incorreta tem por consequências, alagamentos, inundações aumento da poluição, desperdício de dinheiro público entre outros prejuízos.

Tal situação só será superada se houver uma parceria entre o poder público, a iniciativa privada e a população, pois mesmo que a prefeitura tenha programas para combater o descarte irregular de lixo bem como seu recolhimento (como é o caso do cata bagulho), acaba por não obter os resultados esperados, pois estamos focando no efeito, e não na causa, o que gera um efeito paliativo, assim devemos concentrar nossos esforços em combater a causa do problema, que é a falta de informação e de conscientização. Sendo assim, através de oficinas, palestras, encartes e informativos em geral, podemos conscientizar os cidadãos, de qual importante é sua atuação na luta pela preservação do meio ambiente, mostrar que uma ação isolada quando somada a várias outras formam uma corrente que trará resultados positivos para todos.

Tal programa é fundamentado pela lei Nº 9.795/99, (Lei da Educação Ambiental, como ficou conhecida), que versa sobre em seu artigo primeiro sobre a educação ambiental e os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, e em seu artigo terceiro nos parágrafos I, II, III, IV, V e VI, determina que o poder público, às instituições educativas, os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente, os meios de comunicação de massa, às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas e a à sociedade como um todo, estão incumbidos de promover divulgar e contribuir de uma maneira geral pela preservação do meio ambiente, pois como está elencado na constituição federal em seu artigo 225 caput: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Reitero que a referida solicitação já foi realizada no requerimento de número 1014 de 2019.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 22 de janeiro de 2020.



Cicero Aparecido de Souza

Vereador Aparecido -  **podemos**
MUDAR O BRASIL

3º Secretário

